ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2167/2025 - CC-URUÇUÍ-PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI, E A EMPRESA PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GILBERTO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, médico, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **45.690.263/0001-08**, sediado(a) na PC Sebastião Martins, nº 290, Centro - CEP: 64.800-078, Floriano, Estado do PIAUÍ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DIJALMA SOARES LIMA, representante legal da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de itens de rouparia e aviamentos em geral, para atender as necessidades do município de Uruçuí – PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE I - SEC. DE ESPORTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	V. TOTAL
1	Apito de plástico. Roket.	Und	ROKET	R$42,00	12	R$ 504,00
2	Apito oficial mat. Plástico tipo profissional tam G. FOX 40.	Und	FOX 40	R$62,50	15	R$ 937,50
3	Bambolê em plastico de PVC, medindo 60 cm de diam. Em cores variadas.	Und	PANGUE	R$6,95	95	R$ 660,25
4	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação	Und	PENALTY	R$225,00	25	R$ 5.625,00

	Brasileira de Futebol.					
5	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia Brasileira de Futsal.	Und	PENALTY	R$215,00	25	R$ 5.375,00
6	Bola de fut. Campo semi- prof.	Und	KAGIVA	R$190,00	25	R$ 4.750,00
7	Bola de futsal feminino of.	Und	KAGIVA	R$192,00	25	R$ 4.800,00
8	Bola de futsal semi-prof.	Und	KAGIVA	R$192,00	25	R$ 4.800,00
9	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei.	Und	PENALTY	R$192,00	25	R$ 4.800,00
10	Bomba de ar para encher bolas dupla ação.	Und	PENALTY	R$76,00	25	R$ 1.900,00
11	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do Município.	Und	NATA	R$95,00	17	R$ 1.615,00
12	Camisa para equipe de futebol com logo do Município.	Und	NATA	R$95,00	150	R$ 14.250,00
13	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada, para fardamento P, M, Ge GG	Und	PROPRIA	R$40,00	400	R$ 16.000,00
17	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao com 17+01.	Und	NATA	R$2.300,00	10	R$ 23.000,00
18	Jogo de equipe completo com 18+2.	Und	NATA	R$2.400,00	10	R$ 24.000,00

	Camisa, calção e meião personalizados.					
19	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	Und	VITÓRIA	R$13,00	200	R$ 2.600,00
20	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	Und	VITÓRIA	R$13,00	200	R$ 2.600,00
22	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2.5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M, malha 16 cc.	Und	PANGUE	R$785,00	20	R$ 15.700,00
23	Rede de Futsal, semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster.	Und	PANGUE	R$465,00	10	R$ 4.650,00
24	Rede de Volei semi-oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	Und	PANGUE	R$305,00	10	R$ 3.050,00
27	Troféu 125 cm.	Und	VITÓRIA	R$880,00	15	R$ 13.200,00
28	Troféu 145 cm.	Und	VITÓRIA	R$980,00	15	R$ 14.700,00
29	Troféu 45 cm.	Und	VITÓRIA	R$100,00	15	R$ 1.500,00
30	Troféu 65 cm	Und	VITÓRIA	R$130,00	15	R$ 1.950,00
32	Troféu 75 cm.	Und	VITÓRIA	R$195,00	15	R$ 2.925,00
34	Troféu campeão.	Und	VITÓRIA	R$470,00	15	R$ 7.050,00
36	Troféu vice-campeão.	Und	VITÓRIA	R$433,00	15	R$ 6.495,00
38	Mochila personalizada	Und	PROPRIA	R$130,10	25	R$ 3.252,50
					VALOR TOTAL DO LOTE I	**R$ 192.689,25**

LOTE II - SEC. DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	V. TOTAL
1	Camisa Promocional c/log do mun. Frente e costa	Und	PROPRIA	R$40,00	500	R$ 20.000,00
2	Camisa gola polo M/C	Und	PROPRIA	R$95,00	250	R$ 23.750,00
3	Crachá personalizado	Und	VISUAL	R$42,00	125	R$ 5.250,00
4	Lençol luva solteiro Royal personalizado	Und	PREMIUM	R$91,00	100	R$ 9.100,00
5	Lençol solteiro	Und	PREMIUM	R$92,00	100	R$ 9.200,00
6	Pijama Cirúrgico	Und	PROPRIA	R$149,00	25	R$ 3.725,00
11	Travesseiro	Und	SANTISTA	R$152,00	25	R$ 3.800,00
12	Bolsa em lona ACE personalizada	Und	PROPRIA	R$175,00	15	R$ 2.625,00
13	Bolsa em lona ACS personalizada	Und	PROPRIA	R$130,00	25	R$ 3.250,00
14	Bolsa em lona ACS personalizada	Und	PROPRIA	R$47,00	25	R$ 1.175,00
15	Bota couro cano médio	Und	ADVENTURE	R$165,00	20	R$ 3.300,00
16	Calça em brim caqui ACE	Und	PROPRIA	R$150,00	20	R$ 3.000,00
18	Camisa em malha M/L	Und	PROPRIA	R$98,00	50	R$ 4.900,00
19	Camisa em malha PV personalizada padrão SAMU	Und	PROPRIA	R$75,00	25	R$ 1.875,00
20	Camiseta em cores malha pv M/C tam. P, M, G e GG Personalizada	Und	PROPRIA	R$44,00	250	R$ 11.000,00
21	Capa de chuva com logomarca do SAMU	Und	PREMIUM	R$50,00	17	R$ 850,00
22	Chapéu pescador ACS	Und	PROPRIA	R$65,00	20	R$ 1.300,00
23	Coletes em brim vigilância sanitária	Und	PROPRIA	R$125,00	15	R$ 1.875,00

26	Lençol Solteiro personalizado SAMU	Und	PREMIUM	R$95,00	20	R$ 1.900,00
28	Mochila ACS	Und	PROPRIA	R$131,00	25	R$ 3.275,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						**R$ 115.150,00**

LOTE III-SEC. DE ASSI. SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	V. TOTAL
2	Corda de pular	Und	PANGUE	R$26,25	67	R$ 1.758,75
3	Jogo de dama de madeira com embalagem.	Und	PANGUE	R$63,00	25	R$ 1.575,00
4	Jogo de Dominó de osso com maleta	Und	PANGUE	R$63,00	25	R$ 1.575,00
5	Tabuleiro de xadrez com embalagem.	Und	PANGUE	R$77,25	12	R$ 927,00
7	Bambolê em plástico de PVC, medindo 60 cm de diam. Em cores variadas.	Und	PANGUE	R$7,72	50	R$ 386,00
8	Baralho em papel especial com caixa para embalagem	Und	PANGUE	R$68,25	20	R$ 1.365,00
10	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol.	Und	KAGIVA	R$154,50	30	R$ 4.635,00
11	Bola de plástico juvenil dente de leite.	Und	PANGUE	R$47,25	30	R$ 1.417,50
12	Bola de vôlei de quadra oficial, TAM. 65,0 a 67,0cm; peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei	Und	PENALTY	R$183,75	30	R$ 5.512,50
13	Bola para futsal juvenil	Und	KAGIVA	R$154,50	25	R$ 3.862,50
19	Bola para futebol juvenil	Und	KAGIVA	R$200,85	25	R$ 5.021,25

	amador					
21	Bola para handebol Juvenil amador	Und	KAGIVA	R$154,50	25	R$ 3.862,50
22	Bola para queimado juvenil amador	Und	PANGUE	R$52,50	25	R$ 1.312,50
23	Bola para vôlei juvenil amador	Und	KAGIVA	R$157,50	25	R$ 3.937,50
24	Chuteira campo couro com trava.	Und	PENALTY	R$257,50	50	R$ 12.875,00
25	Chuteira campo sintética com trava.	Und	PENALTY	R$200,85	50	R$ 10.042,50
27	Medalha, material metal, dourado, 04 em de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	Und	VITÓRIA	R$13,12	175	R$ 2.296,00
30	Rede de Futsal, semi-oficial tam padrão 2,20/d; par fio 4mm de nylon 100% poliéster.	Und	PANGUÉ	R$463,50	10	R$ 4.635,00
31	Rede de Volei semi-oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	Und	PANGUÉ	R$303,85	10	R$ 3.038,50
VALOR TOTAL DO LOTE III						**R$ 70.035,00**

LOTE IV-SEC. DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QUANT.**	**V. TOTAL**
3	Tabuleiro de xadrez com embalagem	Und	PANGUE	R$75,00	20	R$ 1.500,00
5	Calça em elanca 04 a 16 anos.	Und	PROPRIA	R$60,00	500	R$ 30.000,00
6	Camiseta em malha 04 a 08 anos m/c personalizada	Und	PROPRIA	R$40,00	250	R$ 10.000,00
7	Camiseta em malha 08 a 16 anos m/c personalizada	Und	PROPRIA	R$45,00	500	R$ 22.500,00

8	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P, M, G e GG personalizada.	Und	PROPRIA	R$45,00	700	R$ 31.500,00
9	Camiseta em elanca tipo abada.	Und	PROPRIA	R$35,00	115	R$ 4.025,00
10	Camiseta em malha regata de 04 a 08 anos personalizada	Und	PROPRIA	R$35,00	350	R$ 12.250,00
11	Colete para treino.	Und	NATA	R$35,00	190	R$ 6.650,00
12	Cronometro portátil	Und	VOLLO	R$95,00	5	R$ 475,00
13	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	Und	PANGUE	R$35,00	5	R$ 175,00
15	Medalha, material metal, dourado, 114 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	Und	VITÓRIA	R$12,50	170	R$ 2.125,00
16	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 em de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva	Und	VITÓRIA	R$12,50	170	R$ 2.125,00
18	Rede de Futsal, semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster.	Und	PANGUE	R$450,00	10	R$ 4.500,00
25	Troféu goleiro.	Und	VITÓRIA	R$125,00	20	R$ 2.500,00
26	Troféu honra ao mérito.	Und	VITÓRIA	R$400,00	20	R$ 8.000,00
27	Bola de basquete. Não oficial	Und	PENALTY	R$125,00	10	R$ 1.250,00
28	Bola de basquete oficial.	Und	PENALTY	R$170,00	10	R$ 1.700,00
			VALOR TOTAL DO LOTE IV			R$ 141.275,00

VALOR TOTAL DOS LOTES	R$ 519.149,25

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que respeite o limite de 50% da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R$ 519.149,25 (quinhentos e dezenove mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado;

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivos;

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Procuradoria Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Uruçuí – PI deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020100	04.122.0007.2041.0000	339039	500
020200	04.122.0002.2040.0000	339039	500
020301	04.123.0010.2081.0000	339039	500
020402	10.301.0012.2197.0000	339039	500
020402	10.301.0012.2016.0000	339039	600
020402	10.304.0011.2182.0000	339039	500,600
020501	12.361.0025.2205.0000	339039	500
020501	12.361.0025.2248.0000	339039	500
020501	12.361.0025.2246.0000	339039	550
020502	12.361.0025.2085.0000	339039	540
020600	27.812.0029.2650.0000	339039	500
020700	15.451.0024.2324.0000	339039	500
020800	20.605.0028.2500.0000	339039	500
020901	18.541.0023.2481.0000	339039	500
021102	08.244.0018.2155.0000	339039	500
021200	04.124.0003.2301.0000	339039	500
021300	04.062.0004.2030.0000	339039	500
021400	04.121.0006.2051.0000	339039	500
021500	04.122.0007.2043.0000	339039	500
021601	14.422.0032.2300.0000	339039	500
021700	26.782.0030.2612.0000	339039	500
020501	12.361.0025.2205.0000	339030	500
020501	12.361.0026.2246.0000	339030	550
020502	12.361.0027.2203.0000	339030	540
020600	27.812.0029.2650.0000	339030	500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -- Código de Defesa do Consumidor -- e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no em Diário Oficial Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruçuí – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uruçuí (PI), 14 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI.
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
CPF N° 028.368.723-14
PREFEITO MUNICIPAL

DIJALMA SOARES LIMA:13036149368
Assinado de forma digital por DIJALMA SOARES LIMA:13036149368
Dados: 2025.05.14 10:51:34 -03'00'

CONTRATADA
PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 45.690.263/0001-08
DIJALMA SOARES LIMA
Proprietário
CPF Nº 130.361.493-68

TESTEMUNHAS:

1- Anna Wellêria Borges de Araújo / CIN/CPF 078.390.243-35.

2- Mauricio Martins de Sousa / CIN/CPF 055.677.873-16.